



CITAÇÃO Nº 60/2018/GAB-JBC

Cuiabá, 20 de fevereiro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora
Eliana Paula Pacheco
Diretora da Escola Estadual Malik Didier Namer Zahafi
Avenida Newton Rabelo de Castro, bairro Pedra 90
Cuiabá – MT

PROCESSO Nº:35.475-9/2017

PRINCIPAL:Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ASSUNTO:Levantamento – Avaliação da Infraestrutura da Escola Estadual Malik Didier Namer Zahafi

RELATOR:Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Senhora Diretora,

Ao tempo em que **Cito** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas.

Alertamos Vossa Senhoria, para que se atente ao apontamento constante do relatório, relativo aos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gab de Conselheiro - Portaria nº 131/2017

